



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

E-mail: itapeva@exnet.com.br

CFP : 37.655-000

PROJETO DE LEI

N.º 667

“Concede reposição inflacionaria ao Funcionalismo Público Municipal”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, por seus representantes APROVA, e eu HILTON MONTEIRO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - Fica concedido a reposição inflacionaria de 5,94% à todos os Funcionários Municipais de Itapeva;

Parágrafo único — o índice estabelecido no “caput” deste artigo, refere-se à recomposição da perda salarial no período de Maio/99 a Maio/2000, cujo percentual trata-se de índice oficial da inflação apurado pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei, correrão à conta das dotações próprias no que tangem despesas com pessoal;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Itapeva, 19 de maio de 2.000

HILTON MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANÍSIO PEREIRA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEVA — MG.
APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 25/05/2000

PRESIDENTE